



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Waldorf Micael Fortaleza		
EMENTA: Recredencia a Escola Waldorf Micael Fortaleza, INEP 23074540, nesta capital, anteriormente denominada Escola Waldorf Micael, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, aprova a mudança de denominação e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5764411/2015	PARECER Nº 0714/2015	APROVADO EM: 22.09.2015

I – RELATÓRIO

Fawzia de Fátima Cardoso Gomes, diretora da Escola Waldorf Micael Fortaleza, nesta capital, anteriormente denominada Escola Waldorf Micael, por meio do processo nº 5764411/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Doutor Deoplisto Feitosa, 10, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-585, nesta capital.

Responde pela direção a professora Fawzia de Fátima Cardoso Gomes, com Curso de Especialização em Administração Escolar, Registro nº 29275, e pela secretaria escolar, Márcia Maria do Nascimento, Registro nº 11.982.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Geraldo Santos Monteiro Lima, CREA 49.909-D-MG, e o Atestado de Salubridade, assinado pela médica Maria da Paz Feitosa de Sousa, CRM/CE 12569.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.300 títulos para um total de 205 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6.34 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0714/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Waldorf Micael Fortaleza, INEP 23074540, nesta capital, anteriormente denominada Escola Waldorf Micael, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à aprovação da mudança de denominação, com base na Informação nº 0820/15, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE